

TERMO Nº 003/ 26 / /2018

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR INTERMÉDIO DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UERJ - FAF Processo Administrativo Nº 033.751/2018

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com endereço na Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.538.734/0001-48, doravante denominado TRIBUNAL, neste ato presentado por seu Presidente, Desembargador Milton Fernandes de Souza, e a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UERJ - FAF, com endereço na Rua São Francisco Xavier nº 524, 8º andar, bloco B, SALA 8024, Maracanã, Rio de Janeiro -RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.540.014/0001-57, doravante denominado UERJ - FAF, neste ato representado por Maria Thereza Lopes Azevedo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria UERI Nº 110 de 27 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial em 01 de fevereiro de 2012, acostado aos autos do mencionado Processo, firmam o presente Convênio, autorizado à fl.49 do Processo Administrativo nº 033.751/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições que o regerão, em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente o disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, que os partícipes declaram conhecer, subordinando-se incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – (DO OBJETO)

O objeto deste Convênio consiste na concessão de descontos, pela **UERJ - FAF**, nas mensalidades dos cursos de especialização, aos beneficiários descritos no subitem 2.1.a, conforme o Plano de Trabalho de fls. 51/53 dos autos do mencionado Processo, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - (DAS OBRIGAÇÕES)

#### 2.1 Cabe ao TRIBUNAL:

- a) Divulgar as condições previstas neste convênio para os beneficiários, quais sejam: Magistrados (membros da AMAERJ) ativos e inativos e os servidores ativos e inativos do TRIBUNAL, assim como seus cônjuges, ou companheiros, seus descendentes diretos (filhos, enteados, dependentes para fins de Imposto de Renda); os funcionários terceirizados que declarem, semestralmente, que continuam prestando serviço ao TRIBUNAL; os funcionários dos Sindicatos de Classe do Poder Judiciário (SINDJUSTIÇA, SINTERJ e AOJA); os conciliadores dos Juizados Especiais, designados pelo TRIBUNAL, a partir do sexto mês consecutivo no exercício de função de conciliação, que contribuam, no mínimo, com 8 (oito) horas semanais em atividade de conciliação;
- b) Fornecer aos beneficiários a documentação necessária para a obtenção da bolsa convênio, ora prevista, sempre que tal documentação seja de sua responsabilidade;
- c) Permitir que a UERJ FAF divulgue a existência do presente convênio;

d) O TRIBUNAL não é ou será responsável por eventual inadimplemento dos beneficiários quanto aos pagamentos porventura devidos à UERJ - FAF.

#### 2.2 Cabe à UERJ - FAF:

- a) Divulgar, em seu âmbito interno, a existência deste convênio, por meio da distribuição de impressos, avisos regulares de circulação interna e outros meios de divulgação;
- b) Prestar os serviços educacionais que lhe competem através da utilização de equipe de trabalho plenamente qualificada e capaz de executar suas atribuições, dentro dos prazos e condições estipuladas, com rigorosa observância das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente;
- c) Efetuar pagamento dos salários e benefícios de seus empregados envolvidos na prestação dos serviços educacionais e excluir o TRIBUNAL de todo e qualquer processo/procedimento judicial ou administrativo, de qualquer natureza, que seja ajuizado/instaurado em razão deste instrumento ou de sua execução, isentando o TRIBUNAL de qualquer ônus ou responsabilidade;
- d) Informar eventuais atualizações do desconto, conforme Anexo I, e concedê-los aos beneficiários dispostos na cláusula 2.1.a deste Termo;
- e) Prestar todas as informações necessárias para fiel consecução do objeto deste instrumento, bem como dirimir dúvidas e orientar o TRIBUNAL em todos os casos omissos, comunicando ao TRIBUNAL qualquer irregularidade na execução do presente instrumento.

#### 3. CLÁUSULA QUARTA – (DO PRAZO)

O presente Convênio terá validade de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura.

#### 4. CLÁUSULA QUINTA - (DOS CASOS OMISSOS)

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

#### 5. CLÁUSULA SEXTA – (DA DENÚNCIA)

A denúncia poderá ser feita de comum acordo entre os convenentes, ou unilateralmente, por qualquer deles, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, respeitadas as obrigações assumidas até esse momento. Cabe denúncia na desistência de um convenente em prosseguir no projeto conveniado, inviabilizando-lhe a execução.

## 6. CLÁUSULA SÉTIMA - (DO ACOMPANHAMENTO)

Os convenentes indicarão representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas, e se comunicarão por escrito, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vierem a indicar, e fiscalizar a fiel observância das disposições deste Convênio.

#### 7. CLÁUSULA OITAVA - (DA ALTERAÇÃO)

Processo Administrativo nº 2018-033751 Cópia do termo disponibilizada, após sua publicação, no *site* do Tribunal: <u>www.tiri.jus.br</u> - licitações – termos contratuais. O presente Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por consenso entre os convenentes.

## 8. CLÁUSULA NONA - (DO ÔNUS)

Cada Convenente arcará com o ônus relativo às suas respectivas obrigações.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA - (DO FORO)

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Convênio, bem como dos termos aditivos que, como decorrência dele, vierem a ser firmados, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - (DA PUBLICAÇÃO)

O TRIBUNAL, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, providenciará a publicação do termo, em extrato, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro – Caderno I - Administrativo. E, por estarem de acordo, os convenentes assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 1.0. de ......de 2018.

Milton Funandus de Suga.

Desembargador Milton Fernandes de Souza

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Universidade do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Faculdade de Administração e Finanças da UERJ - FAF

Maria Thereza Lopes de Azevedo Diretora DAF-UERJ-Matr. 35.292-2 Del. Comp. Portaria 110/2012

78

Ano 10 - nº 161/2018

Caderno I - Administrativo

Data de Disponibilização: sexta-feira, 11 de maio Data de Publicação: segunda-feira, 14 de maio

46

## Diretoria-Geral de Logística

#### Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes

id: 2984889

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

**INSTRUMENTO:** Termo nº 003/0252/2018; **CELEBRAÇÃO:** Em 10/05/2018; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93; LCE nº 08/77; Lei nº 8.906/94; Resolução TJ/OE/RJ nº 27/2011, com as alterações da Resolução TJ/OE/RJ nº 35/2011; Atos Normativos nº 01/04; nº 04/07 e nº 03/15 deste Tribunal de Justiça; **OBJETO:** Cessão Parcial de Uso, localizada na Central de Audiência de Custódia do Batalhão Especial Prisional, na Comarca da Capital, visando atender necessidades profissionais urgentes de pesquisa doutrinária, de legislação e de jurisprudência, elaboração de petições, digitalização de peças processuais, consulta a andamentos processuais, impressão de documentos e peticionamento eletrônico; **PRAZO:** INDETERMINADO; **PARTE** ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/RJ; **PROCESSO:** 2017-166642.

id: 2984890

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

NSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços, Termo nº 003/0256/2018, vinculada ao pregão nº 52/17; CELEBRAÇÃO: Em 10/05/2018; FUNDAMENTO: Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e do Ato Normativo nº 07/09 deste Tribunal de Justiça; OBJETO: Registro de preços para fornecimento de ventiladores; PRAZO: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura; PARTE Multimix-VR Comércio e Serviços Ltda.; PROCESSO: 2017-062847.

id: 2984891

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

**INSTRUMENTO:** Termo nº 003/0259/2018; **CELEBRAÇÃO:** Em 10/05/2018; **FUNDAMENTO:** Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e 'b", e parágrafo quinto, da Lei Federal nº 8666/93; **OBJETO:** Alterações do contrato nº 003/0263/2015, de prestação de serviços de controle de fiscalização de estacionamento em prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; **PARTE** Appa Serviços Temporários e Efetivos Ltda.; **PROCESSO:** 2014-200712.

id: 2984892

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Termo nº 003/0260/2018; CELEBRAÇÃO: Em 10/05/2018; FUNDAMENTO: Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 02 de 02/07/2008 e os Atos Normativos TJ nº 3134 d e28/07/08 e nº 4709 de 30/08/08; OBJETO: Prestação de serviços para disponibilização dos arquivos eletrônicos dos cadernos que compõem o Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro; PRAZO: 60 (sessenta) meses, a contar de 03 de setembro de 2018; PARTE ADINP DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS )FICIAIS Ltda M/E - EPP; PROCESSO: 2018-047728.

id: 2984893

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Termo nº 003/0261/2018; CELEBRAÇÃO: Em 10/05/2018; FUNDAMENTO: Artigo 116 da Lei federal nº 8.666/93; OBJETO: Convênio que consiste na concessão de descontos, nas mensalidades dos cursos de especialização; PRAZO: 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura; PARTE UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ; PROCESSO: 2018-033751.

id: 2984894

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Termo nº 003/0262/2018; CELEBRAÇÃO: Em 10/05/2018; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8666/93, L.C.E nº 08/77, Atos Normativos nº 01/04, nº 04/07 e nº 03/15 deste Tribunal de Justiça; OBJETO: Cessão parcial de uso, na Central de Auduência de Custódia na Comarca de Volta Redonda, visando à instalação e ao funcionamento do Núcleo do Ministério Público; PRAZO: Indeterminado a contar da data da assinatura; PARTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.; PROCESSO: 2017-166635.